



# REGRAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO 3CORAÇÕES

Versão 3

Data da última atualização: 01/10/2022



Para entender melhor  
o documento



Para aplicar as regras  
gerais

## 1. Qual o objetivo deste documento?

Buscando manter relações transparentes, éticas e em conformidade com a legislação, todas as contratações com a **3corações** serão vinculadas a estas Regras Gerais de Contratação, com o objetivo de garantir, para ambas as partes, a proteção adequada dos seguintes pilares:



## 2. Dicionário de expressões:

Confira o dicionário de expressões clicando no botão abaixo:

Clique aqui!



### 3. Como ocorrerá a aplicação das Regras Gerais?

Estas Regras Gerais se aplicam de forma adicional à Contratação e portanto:

1

Revogam automaticamente qualquer acordo anterior entre as Partes que trate, de forma diferente, sobre os mesmos temas abordados aqui.

2

Prevalecerão, em regra, nas situações em que houver desentendimento/conflito com outras disposições da Contratação, exceto quando estiver previsto expressamente de forma diversa.

3

Representam uma obrigação válida tanto para as Partes como para os seus sucessores.

Fica vedada, a qualquer das Partes, a cessão total ou parcial dos direitos ou obrigações oriundas da Contratação ou dessas Regras Gerais.



Caso alguma das Partes permaneça omissa ou tolere eventual descumprimento de alguma condição disposta na Contratação ou nessas Regras Gerais, não quer dizer que ela está modificando o que foi acordado ou renunciando ao seu direito, podendo exercê-lo a qualquer tempo.

### 4. Qual o prazo de vigência das Regras Gerais?

A RGC valerá a partir da assinatura da Contratação, até o final do período desta.



Algumas cláusulas continuarão vigentes mesmo após o fim da Contratação, por exemplo: obrigações de confidencialidade e proteção de dados. Nesses casos, a cláusula especificará por quanto tempo as exigências devem ser cumpridas mesmo após terminada a relação entre as Partes.

### 5. As Regras Gerais podem ser alteradas? Como será o procedimento?

Estas Regras Gerais poderão ser alteradas mediante aditivo entre as Partes, com objetivo de melhorar sua aplicação e atender aos seus objetivos.



### 6. E se alguém descumprir as Regras Gerais?

Se uma das partes violar estas regras, deverá ressarcir todos os prejuízos da parte inocente, além de suportar as outras penalidades específicas previstas em Contratação.

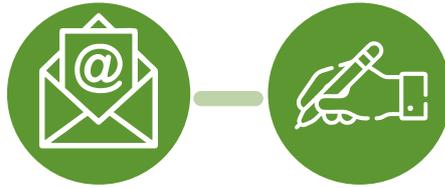
Se houver tolerância a um descumprimento destas Regras Gerais, não significa que isso pode acontecer sempre: a Parte contrária poderá exigir a qualquer momento que o descumprimento seja solucionado.



## 7. Como nos comunicamos?

No contexto da Contratação, as comunicações devem acontecer para os Representantes nela descritos:

Preferencialmente por e-mail



Caso não seja possível o e-mail, serão utilizadas carta com aviso de recebimento e documentos entregues em mãos.



As comunicações por e-mail são consideradas recebidas quando forem efetivamente respondidas pelo destinatário.

## 8. Nosso acordo é guiado por qual legislação?

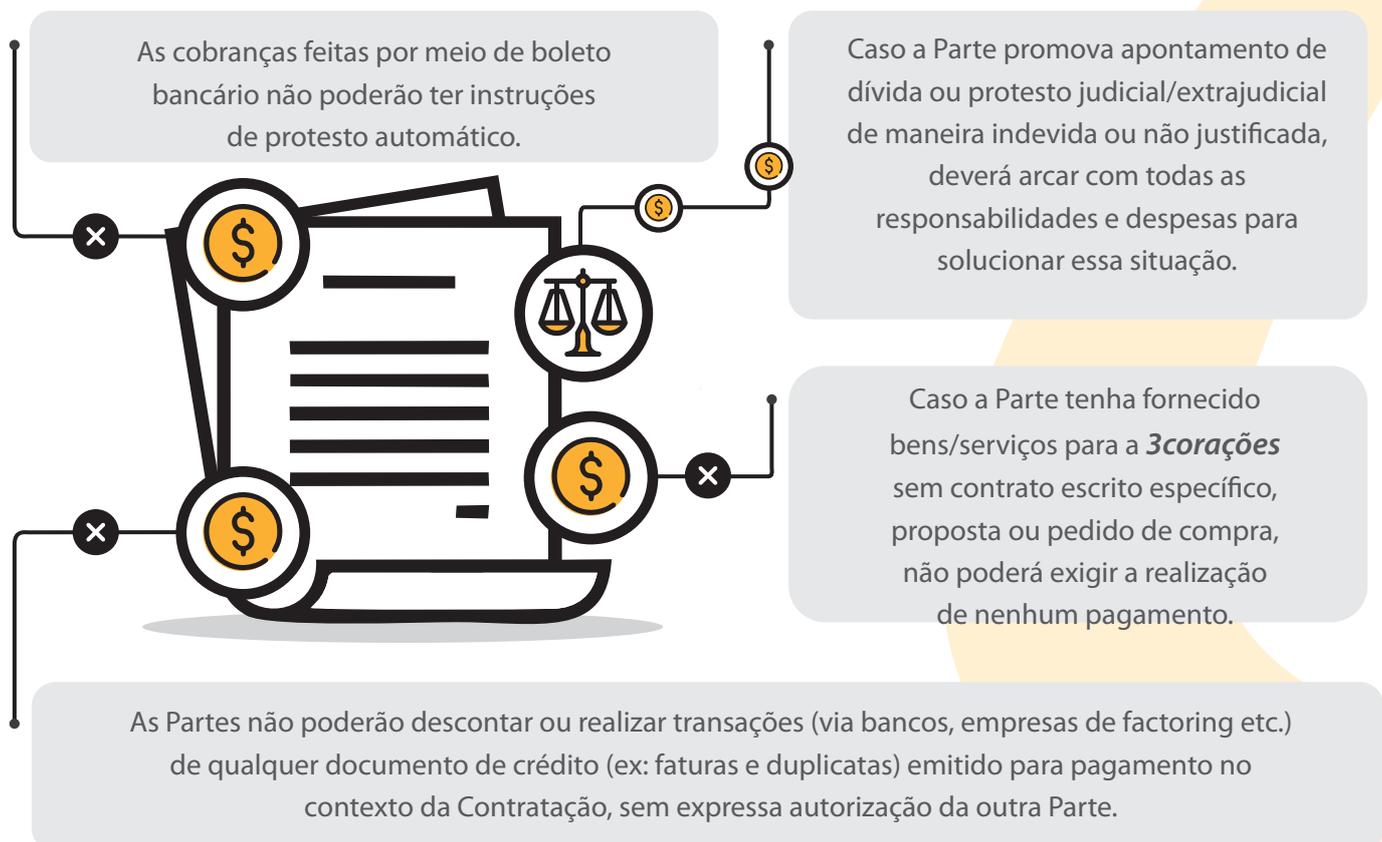
Estas Regras Gerais devem ser interpretadas em português e cumpridas em conformidade com a legislação brasileira, exceto se na Contratação for escolhida a lei e/ou idioma de outro país.



## 9. Cobrança de pagamentos:

Estas Regras Gerais (por si só) não obrigam as Partes a realizar qualquer pagamento entre si!

No entanto, caso a Contratação indique a obrigação de realizar algum pagamento, é importante ficar atento(a) a algumas regras indicadas abaixo, exceto se, na Contratação, houver acordo diferente:



## 10. Compromissos Socioambientais:

As Partes firmam os seguintes compromissos, demonstrando que a Contratação deve sempre respeitar o meio ambiente e a sociedade:

1



Cumprir a legislação ambiental aplicável, incluindo:

- ✓ Política Nacional do Meio Ambiente
- ✓ Lei dos Crimes Ambientais
- ✓ Política Nacional de Resíduos Sólidos
- ✓ Demais normas emitidas por órgãos ambientais (federais, estaduais e municipais)

2



Adotar medidas com objetivo de prevenir e/ou corrigir danos ao meio ambiente.

3



Não realizar testes em animais ou práticas que causem qualquer dano ou sofrimento à vida.

4



Cumprir normas de medicina e segurança do trabalho e acordos/convenções trabalhistas.

5



Respeitar os direitos de livre associação e negociação coletiva dos empregados.

6



Manter as instalações de execução da Contratação em conformidade com exigências legais aplicáveis.

7



Respeitar e promover a diversidade humana e cultural, combatendo preconceitos e/ou discriminações de qualquer natureza.

8



Respeitar e promover os direitos humanos e a cidadania.

9



Não admitir o trabalho degradante, infantil e escravo.

10



Rejeitar práticas de concorrência desleal.

11



Apoiar a erradicação da exploração sexual e do assédio moral e sexual.

12



Exigir de seus parceiros (sobretudo por meio de cláusulas contratuais) todas as regras previstas nesta cláusula.



## 11. Propriedade Intelectual:

As Partes declaram e garantem que o cumprimento das suas obrigações previstas na Contratação não viola os Direitos de Propriedade Intelectual da Parte contrária ou de terceiros.



As Partes adotarão as medidas que estiverem ao seu alcance para proteger e evitar a violação dos Direitos de Propriedade Intelectual da outra Parte, devendo comunicar imediatamente em caso de conhecimento de qualquer violação nesse sentido.

Caso uma Parte permita o uso de sua propriedade intelectual pela outra Parte (por exemplo: utilização de marcas), a utilização deve ser feita exclusivamente de acordo com as instruções e as exigências repassadas pela proprietária/titular.

A menos que seja previsto de forma contrária na Contratação:



A relação mantida entre as Partes NÃO implica em transferência definitiva (cessão) dos Direitos de Propriedade Intelectual entre as Partes.



Todos os direitos de propriedade intelectual que forem produzidos no contexto da Contratação serão de titularidade exclusiva da **3corações**, sem a necessidade do pagamento de royalties ou qualquer remuneração específica.



Atenção! As regras desta cláusula permanecem vigentes mesmo após o final da Contratação, por tempo indeterminado.

## 12. Responsabilidades Gerais das Partes:

A Contratação não significa, de nenhuma forma, que as Partes estão estabelecendo vínculo societário, representação comercial, franquia, joint venture ou qualquer outra relação jurídica que esteja além do objeto dos documentos assinados.

Por esse motivo, cada uma das Partes tem responsabilidade exclusiva pelas obrigações que assumir com:



Seus empregados



Poder Público



Quaisquer outras empresas e pessoas

## Isso significa que, nestes casos, NÃO serão aplicadas para as Partes:

**Responsabilidade solidária:** Quando o credor de uma dívida pode exigir o pagamento total de quem ele achar que tem mais chances de quitá-la.

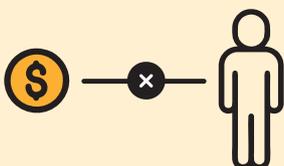


**Responsabilidade subsidiária:** Quando o credor precisa primeiro acionar o devedor principal para (se este não pagar a dívida) acionar posteriormente os demais sujeitos.

Caso uma das Partes (vamos chamar de “Parte Inocente”) seja processada injustamente por conta de atos de responsabilidade da outra Parte (chamada “Parte Infratora”), esta deverá adotar todas as medidas necessárias para retirar a Parte Inocente do processo e evitar qualquer prejuízo por conta dessa situação.



Nessas situações, sempre ficam assegurados, à Parte Inocente, o direito de ajuizar uma ação de regresso contra a Parte Infratora, dentre outros previstos no Código de Processo Civil.



Caso a Parte Inocente não seja excluída do processo após a solicitação, fica assegurado o direito de reter qualquer valor a ser pago à Parte Infratora no contexto da Contratação, salvo disposição contratual em contrário.



Os valores retidos serão devolvidos caso a Parte Inocente seja excluída do processo judicial ou caso seja reconhecida a total ausência de responsabilidade por meio de sentença transitada em julgado.

## ● Responsabilidades Trabalhistas:

Caso qualquer pessoa ajuíze uma ação trabalhista de forma indevida contra a Parte Inocente, envolvendo atividades relacionadas à Contratação, a Parte Infratora deverá:



Assumir por completo o lugar da Parte inocente no processo judicial

Pagar ou depositar em juízo os valores\* que a Parte Inocente seja obrigada a pagar/depositar/garantir

\*Incluem todas as custas judiciais, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, honorários de advogado e quaisquer outras despesas aplicáveis.

## ● Responsabilidades Tributárias:



Cada uma das Partes também será responsável por recolher adequadamente os tributos que incidem sobre as suas atividades, em especial as que têm relação com a Contratação.



Sempre que for necessário, considerando as obrigações da Contratação, as Partes devem emitir as Notas Fiscais e cumprir os procedimentos de pagamento da outra Parte, bem como todas as obrigações de cunho contábil/tributário.



Caso a Nota Fiscal não tenha sido emitida (ou tenha sido emitida de maneira incorreta), a Parte responsável pelo pagamento poderá suspendê-lo (sem aplicação de penalidades), até a efetiva correção do problema.

## ● 13. Regras Anticorrupção:

As Partes se comprometem a combater práticas de lavagem de dinheiro e corrupção, declarando que cumprirão as diretrizes da Legislação Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis sobre esse mesmo tema.

As Partes não poderão, sob nenhum pretexto: oferecer / dar / prometer / aceitar:

Pagamentos, doações, compensações, vantagens de qualquer tipo (financeiras ou não financeiras) e benefícios de qualquer espécie.



Quando a prática for considerada ilegal ou represente corrupção (de qualquer modo) sob a legislação de qualquer país.

As Partes declaram e garantem que:



Não estão sendo investigados por atos de suborno/corrupção



Não são partes em processos judiciais ou administrativos que versem sobre a prática de atos de corrupção



Não foram condenados ou indiciados por atos de corrupção/suborno



Não foram listados em entidades governamentais como suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro



Não estão sujeitos a restrições/sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental



Essas regras anticorrupção valem tanto para as Partes quanto para os seus Representantes e prepostos, se aplicando a qualquer situação de forma:

Direta (por si próprio)



ou



Indireta (por intermédio de outras pessoas)



**Atenção!** A violação desta cláusula 13 é considerada infração grave das Regras Gerais. Caso seja constatado o seu descumprimento, a Parte que for prejudicada poderá rescindir a Contratação por meio de aviso escrito, além de ter o direito de exigir o pagamento de indenização, conforme o valor do prejuízo sofrido.

## 14. Regras de Confidencialidade:

As Partes devem manter sigilo das Informações Confidenciais obtidas no contexto da Contratação, se comprometendo a:



Não revelar essas Informações Confidenciais a terceiros



Não discutir, usar, divulgar ou dispor as Informações Confidenciais para finalidades que não tenham relação com a Contratação

Para todos os efeitos, não são consideradas Informações Confidenciais:

1

Aquelas que já forem de conhecimento público antes da sua divulgação no contexto da Contratação.

**2** As que se tornarem de domínio público por algo alheio à ação das Partes, desde que não envolva a violação de obrigações de confidencialidade.

**3** Aquelas que forem desenvolvidas de forma independente por uma Parte, sem conexão às informações que foram fornecidas pela Parte contrária.

Em caso de solicitação de revelação de Informação Confidencial (seja em âmbito judicial, seja em âmbito administrativo), a Parte que detém a propriedade da informação deverá ser informada previamente (a menos que haja vedação expressa), podendo adotar as medidas necessárias para evitar a revelação.

Após o final da Contratação, todos os documentos e Informações Confidenciais das Partes deverão ser devolvidos ao proprietário, se por este expressamente solicitado, ou destruídos, inclusive todas as suas cópias, exceto se a guarda decorrer de obrigação legal, se expressamente dispensada pela proprietária ou se acordado de forma diversa no Contrato.



Atenção! As regras desta cláusula permanecem vigentes mesmo após o final da Contratação, por dois anos após o término da Contratação, salvo se disposto de forma diversa no Contrato.

## 15. Proteção de Dados Pessoais:

As Partes garantem que cumprem a LGPD e demais regulamentações/legislações aplicáveis sobre proteção de dados, além de adotar as seguintes ações:



Coletar e tratar Dados Pessoais apenas para finalidades legítimas e de acordo com a lei.



Aplicar medidas de transparência para que os titulares saibam como seus Dados Pessoais são tratados.



Aplicar medidas técnicas e administrativas de segurança\* no tratamento dos Dados Pessoais, considerando volume, potencial de dano e sensibilidade de informações.



Manter os Dados Pessoais coletados apenas pelo tempo necessário para o cumprimento do contrato ou pelo tempo exigido pela legislação.



Não compartilhar os Dados Pessoais coletados com demais parceiros para qualquer finalidade, exceto nos casos em que isso for essencial para o cumprimento da Contratação, formalizando proteções contratuais e exigindo, no mínimo, a mesma proteção descrita nesta cláusula.



Realizar treinamentos periódicos e se certificar de que os seus funcionários que têm acesso a Dados Pessoais também estão vinculados ao cumprimento das regras desta cláusula.



Receber e responder as requisições realizadas por titulares de Dados Pessoais, quando for a controladora.



Oferecer auxílio à outra Parte, na medida de suas responsabilidades, para viabilizar o atendimento dos direitos de titulares de dados.



Comunicar à outra Parte, em tempo razoável (considerando as obrigações regulatórias vigentes), caso tenha conhecimento da ocorrência ou alguma suspeita de Incidente de Segurança que tenha relação com os Dados Pessoais tratados no contexto da Contratação, apresentando as informações e detalhes necessários.



\***Medidas técnicas:** criptografia, restrições de acesso, autenticação multi-fator, etc.



\***Medidas administrativas:** políticas e procedimentos de governança, cláusulas contratuais, treinamentos de conscientização, registro de operações de tratamento de dados, geração de relatórios de impacto à proteção de dados, etc.

A Parte que descumprir esta cláusula e/ou der causa a um Incidente de Segurança deve assumir a responsabilidade pelos seus atos (principalmente quando esta responsabilidade for aplicada de forma indevida contra a Parte inocente). Além disso, deve indenizar todos os prejuízos sofridos pela Parte Inocente neste sentido.



Atenção! As regras desta cláusula permanecem vigentes mesmo após o final da Contratação, enquanto as Partes realizarem tratamento de dados pessoais relacionados à Contratação.

## 16. Assuntos Gerais:

Qualquer modificação da Contratação somente será válida se realizada expressamente por meio de um termo aditivo ao Contrato, assinado por representante devidamente autorizado de cada uma das Partes.

### Assinatura Eletrônica:

As Partes e as testemunhas reconhecem que qualquer documento firmado entre si poderá ser assinado por meios eletrônicos/digitais.



### Conhecimento integral:

As Partes declaram que assinaram estas Regras Gerais tecnicamente assessoradas. Da mesma forma, informam que leram e entenderam bem todas as cláusulas, não havendo qualquer dúvida quanto aos temas tratados aqui.



## Garantias:

Os Representantes das Partes garantem que têm todos os poderes para assumir e cumprir as obrigações previstas na Contratação.

Eles também reconhecem que todas as cláusulas da Contratação são obrigações legítimas e podem ser executadas na forma da legislação.



Caso a garantia desta cláusula seja falsa de alguma forma, o Representante sofrerá as penalidades previstas na legislação civil e penal.



3corações